



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 078/2024

Declara de utilidade pública área de terras para fins de Instituição de Servidão, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 075/2024 da Diretoria de Planejamento Urbano, que informa que a execução da obra é necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Instituição de Servidão Administrativa, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama:

I – Faixa de Servidão: Lote de Terras n.º 6-M-1-Rem/3, da subdivisão do Lote n.º 6-M-1-Rem, este da subdivisão do lote n.º 6, da Gleba n.º 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Garcia Loteamento LTDA, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula n.º



UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

20.385 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel: n.º 950.092.355.470-5, com área de atingimento de 678,84 m², em uma extensão de 113,14m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem do emissário de esgoto no vértice EST 5, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7368141.711 m e E: 266573.524 m; situado na divisa da Rua Rio Paraná (Decreto n.º 23/2013) e Lote n.º 6-M-1-Rem/3 (Matrícula n.º 20.385), deste segue adentrando o Lote n.º 6-M-1-Rem/3 (Matrícula n.º 20.385), com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 68°36'05" e distância de 17,49 m até o PV 5, de coordenadas N: 7368148.090 m e E: 266589.804 m, deste segue com o azimute de 79°43'57" e distância de 57,66 m até o PV 6, de coordenadas N: 7368158.368 m e E: 266646.538 m; deste segue com o azimute de 81°40'38" e distância de 26,41 m até o PV 7, de coordenadas N: 7368162.190 m e E: 266672.670 m; deste segue com o azimute de 90°28'55" e distância de 11,58 m até o EST 7, de coordenadas N: 7368162.093 m e E: 266684.248 m, que está localizado na divisa entre o Lote n.º 6-M-1-Rem/3 (Matrícula n.º 20.385) e Rua Estevam dos Santos e Silva, sendo este o final da descrição desta servidão. Todos esses trechos perfazem a extensão do polígono de 113,14 m com área total de atingimento de 678,84 m² e largura de 6,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo;

II – Faixa de Servidão: Reserva Legal (a restaurar), situada no Loteamento Jardim São Cristóvão II, de propriedade de Garcia Loteamento LTDA, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula n.º 21.947 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, com área de atingimento de 257,40m², em uma extensão de 42,90m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem de emissário de esgoto no vértice EST 10, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7368246.977 m e E: 266788.140 m; situado na divisa Lote Reserva Legal (Matrícula n.º 21.947) e Rua Proj. "C" (Matrícula n.º 21.938), deste segue adentrando o Lote Reserva Legal (Matrícula n.º 21.947), com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 69°03'17" e distância de 40,01 m até o PV10, de coordenadas N: 7368261.281 m e E: 266825.509 m, deste segue com o azimute de 107°19'26" e distância de 2,89 m até o EST 11, de coordenadas N: 7368260.419 m e E: 266828.270 m; que está localizado na divisa entre o Lote Reserva Legal (Matrícula n.º 21.947) e o Lote n.º 6-M-1-Rem/1 (Matrícula n.º 20.383), sendo este o final da descrição desta servidão. Todos esses trechos perfazem a extensão do polígono de 42,90 m com área total de atingimento de 257,40 m² e largura de 6,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo;



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

III – Faixa de Servidão: Lote de Terras n.º 6-M-1-Rem/1, da subdivisão do Lote n.º 6-M-1-Rem, este da subdivisão do lote n.º 6, da Gleba n.º 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Elizeu dos Santos e Silva e Maria Aparecida de Souza e Silva, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula n.º 20.383 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, Código do Imóvel: n.º 950.092.355.674-0, com área de atingimento de 938,70m², em uma extensão de 156,45m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem de emissário de esgoto no vértice EST 11, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7368260.419 m e E: 266828.270 m; situado na divisa Lote Reserva Legal (Matrícula nº 21.947) e Lote nº 6-M-1-Rem/1 (Matrícula n.º 20.383), deste segue adentrando o Lote nº 6-M-1-Rem/1 (Matrícula nº 20.383), com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 107°19'26" e distância de 99,39 m até o PV 12, de coordenadas N: 7368230.827 m e E: 266923.142 m, deste segue com o azimute de 126°52'15" e distância de 34,97 m até o PV 13, de coordenadas N: 7368209.845 m e E: 266951.117 m; deste segue com o azimute de 108°51'19" e distância de 22,09 m até o EST 13, de coordenadas N: 7368202.708 m e E: 266972.017 m, que está localizado na divisa entre o Lote nº 6-M-1-Rem/1 (Matrícula nº 20.383) e Estrada Canelinha, sendo este o final da descrição desta servidão. Todos esses trechos perfazem a extensão do polígono de 156,45 m com área total de atingimento de 938,70 m² e largura de 6,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 22S, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo;

IV – Faixa de Servidão: Lote de terras sob n.º 6N/ e 9K/Remanescentes, subdivisão dos lotes n.º 6N/ e 9K, e estes subdivisão dos lotes n.ºs 6 e 9, da Gleba n.º 14 – Figueira, do Núcleo Cruzeiro, de propriedade de Jair Motta de Oliveira e Ines Nakayama de Oliveira, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula n.º 3.636 – 2º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, com área de atingimento de 2.673,78m², em uma extensão de 445,63m e largura de 6,00m. O imóvel inicia-se a descrição pelo vértice da faixa de servidão de passagem de Emissário de Esgoto no vértice EST14, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7368197.932 m e E: 266986.000 m; situado na divisa entre a Estrada Canelinha com Lote de terras sob n.º6N/ e 9K/Remanescentes (Mat. 3636), deste segue adentrando no Lote de terras sob n.º6N/ e 9K/Remanescentes, com os seguintes rumos e azimutes, com azimute de 108°51'19" e distância de 9.99 m até o vértice PV14, de coordenadas N: 7368194.703 m e E: 266995.457 m; com azimute de 179°38'17" e distância de 9.18 m até o vértice PV15, de coordenadas N: 7368185.521 m e E: 266995.515 m; com azimute de 93°18'16" e distância de 59.21 m até o vértice PV15A, de coordenadas N: 7368182.108 m e E: 267054.627 m; com azimute de 94°58'18" e distância de 51.98m, até o vértice PV16, de coordenadas N: 7368177.603 m e E: 267106.416 m; com azimute de 114°55'27" e distância de 62.63 m até o vértice PV17, de coordenadas N: 7368151.211 m e E: 267163.212 m; com azimute de 85°25'22" e distância de 27.02 m até o vértice PV18, de coordenadas N: 7368153.367 m e E: 267190.143 m;



UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

com azimute de 89°39'54" e distância de 55.78 m até o vértice PV19, de coordenadas N: 7368153.693 m e E: 267245.917 m; com azimute de 108°06'01" e distância de 55.65 m até o vértice PV20, de coordenadas N: 7368136.403 m e E: 267298.815 m; com azimute de 86°09'50" e distância de 10.59 m até o vértice PV9A, de coordenadas N: 7368137.111 m e E: 267309.378 m; com azimute de 100°06'55" e distância de 46.90 m até o vértice PV10A, de coordenadas N: 7368128.874 m e E: 267355.550 m; com azimute de 83°38'23" e distância de 41.33 m até o vértice PV11A, de coordenadas N: 7368133.453 m e E: 267396.630 m; com azimute de 116°00'54" e distância de 15.37 m até o vértice EST11A, de coordenadas N: 7368126.712 m e E: 267410.442 m, localizado na divisa com Lote nº6N e 9K/1 ponto final desta descrição. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 445,63 m, com uma área total de atingimento de 2.673,78 m² e largura de 6 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a Faixa de Servidão de Passagem de Emissário de Esgoto – Bacia Ribeirão Pinhalzinho, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama/PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Todo o ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2024.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 22 / março / 20 24
DE N.º 12937
UMUARAMA 22 / 03 / 20 24
Natalia
DIRETOR: DR. ALOISIO